



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Administração
Departamento Administrativo de Licitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 050505132.000099/2025-99

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR identificou a necessidade de adquirir móveis planejados para atender às demandas de organização e funcionalidade dos espaços administrativos e operacionais da Secretaria. Essa aquisição visa proporcionar ambientes adequados para o desempenho das atividades diárias, assegurando conforto e eficiência aos servidores, além de otimizar o uso dos espaços disponíveis.

1.2. A SEMTUR, que desempenha um papel crucial na gestão de obras e serviços de infraestrutura na cidade, reconhece que a aquisição de móveis planejados para seus departamentos é essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas. A escolha dos móveis será pautada pela necessidade de funcionalidade, durabilidade e estética compatível com o ambiente de trabalho, sendo de extrema importância para a organização interna e a melhoria do ambiente de trabalho dos colaboradores.

1.3. A compra de móveis planejados para a SEMTUR é uma medida estratégica para melhorar a disposição dos espaços, promovendo um ambiente mais eficiente e confortável para todos os servidores. Além disso, a aquisição desses móveis visa garantir que o mobiliário seja adequado às especificações do local, com melhor aproveitamento do espaço e longevidade do material. A escolha de móveis de qualidade vai ao encontro da necessidade de oferecer um ambiente de trabalho organizado e seguro, essencial para o bom andamento das atividades da Secretaria.

1.4. O presente procedimento será realizado através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO DE BAIXO VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, SEM DISPUTA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e tem por objeto a aquisição de móveis planejados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR.

1.5. Entende-se que a aquisição de móveis planejados se enquadra como objeto de natureza comum, visto que os móveis são itens de uso cotidiano, passíveis de especificação objetiva, conforme os padrões de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que a aquisição de móveis planejados não se refere a bens de luxo, mas sim a itens necessários para o funcionamento eficiente e adequado da Secretaria.

1.6. Em suma, a aquisição de móveis planejados para a SEMTUR é uma medida imprescindível para garantir a funcionalidade e o conforto dos espaços administrativos e operacionais. A escolha da modalidade de contratação, juntamente com a definição clara dos bens a serem adquiridos, demonstra o compromisso da Secretaria com a eficiência, organização e a melhoria do ambiente de trabalho dos servidores, sem comprometer os recursos públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de móveis planejados, com a finalidade de atender às necessidades estruturais e funcionais da Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR. A especificação técnica dos móveis foi elaborada com base na real demanda da Administração, visando

garantir a organização, otimização de espaço e melhoria das condições de trabalho nos ambientes administrativos.

3.2. Os padrões mínimos de qualidade exigidos incluem resistência, durabilidade, ergonomia, segurança e adequação ao ambiente institucional. Os materiais a serem utilizados deverão apresentar características compatíveis com o uso contínuo e institucional, exigindo, portanto, acabamento adequado, estrutura firme, ferragens de qualidade e revestimento de fácil limpeza e manutenção.

3.3. A escolha por móveis planejados, em detrimento de itens padronizados ou prontos, justifica-se pela necessidade de adaptação às dimensões específicas dos espaços existentes na SEMTUR, o que garante melhor aproveitamento das áreas disponíveis e evita o uso ineficiente de espaços administrativos. Dado o caráter personalizado da demanda, não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, por este não contemplar as características específicas e sob medida dos móveis requeridos.

3.4. Por se tratar de aquisição de bens, e não de serviços, não se aplica a definição de natureza continuada. A contratação é pontual e atenderá de forma definitiva às necessidades identificadas nesta etapa.

3.5. No que tange aos critérios de sustentabilidade, será exigida, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais provenientes de madeira de reflorestamento ou certificada, colas e vernizes com baixo índice de compostos orgânicos voláteis (COVs), e processos de fabricação que minimizem resíduos e impacto ambiental, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A empresa fornecedora deverá ainda apresentar declaração de responsabilidade ambiental e cumprir a legislação vigente quanto ao descarte adequado de resíduos e sobras de material. Na eventual impossibilidade de aplicação de algum critério de sustentabilidade, a justificativa técnica será registrada nos autos do processo.

3.6. A especificação cuidadosa desta demanda visa garantir a contratação de itens que realmente atendam ao interesse público, promovendo a eficiência, a economicidade e o respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A escolha pela aquisição de móveis planejados para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR, foi precedida por levantamento de mercado, o qual consistiu na análise de diferentes alternativas disponíveis, tanto no setor público quanto no setor privado, com vistas à identificação da solução mais adequada, eficiente e vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

4.2. O estudo revelou que, para os ambientes administrativos da SEMTUR, a aquisição de móveis planejados representa a opção mais compatível com as características físicas dos espaços e com as demandas funcionais da secretaria. Soluções prontas ou moduladas mostraram-se, em grande parte, inadequadas quanto ao aproveitamento do espaço, à ergonomia e à funcionalidade. Assim, a alternativa da aquisição de móveis planejados permite atender com mais precisão às especificações de layout e às necessidades específicas da rotina administrativa.

4.3. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, com base em portais de compras governamentais e bases de dados de atas vigentes. A comparação com esses processos reforçou a viabilidade e a razoabilidade da presente contratação, evidenciando que a solução é compatível com o padrão de mercado e amplamente utilizada por outras administrações públicas, especialmente quando há necessidade de adaptação dos móveis aos espaços específicos.

4.4. Ainda no processo de levantamento de mercado, avaliou-se a possibilidade de locação de móveis planejados, conforme previsto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, diante do caráter permanente da necessidade e da durabilidade esperada dos bens a serem adquiridos, concluiu-se que a compra é significativamente mais vantajosa em termos de custo-benefício, considerando o ciclo de vida útil dos móveis e a ausência de previsibilidade de substituição em curto ou médio prazo.

4.5. A natureza do objeto não apresenta complexidade técnica que justifique a realização de audiência ou consulta pública, tampouco foram identificados arranjos logísticos mais vantajosos, como doações ou permutas, dado o caráter específico e personalizado dos móveis planejados demandados.

4.6. Assim, a solução adotada está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do caput do art. 11 da

Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificável sua contratação por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida lei.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR, visando atender às necessidades de organização, funcionalidade e melhor aproveitamento dos espaços físicos utilizados pela equipe técnica e administrativa. A solução proposta contempla a aquisição de itens como armários, mesas, bancadas, estantes e nichos, conforme as especificações dimensionais e funcionais previamente levantadas pela área demandante.

5.2. A escolha por móveis planejados se justifica tecnicamente pela necessidade de adaptação dos mobiliários às particularidades dos ambientes da SEMTUR, muitos dos quais possuem medidas não padronizadas, layouts complexos ou limitações estruturais. A solução convencional com móveis prontos ou modulados não atenderia de forma adequada aos requisitos de organização e ergonomia essenciais ao bom desempenho das atividades dos servidores, podendo, inclusive, gerar retrabalho e gastos adicionais com adaptações posteriores.

5.3. Do ponto de vista econômico, a aquisição direta dos móveis planejados apresenta melhor relação custo-benefício, considerando-se o ciclo de vida útil dos bens, a durabilidade dos materiais especificados e a economia proporcionada pela eliminação de gastos futuros com adequações. O levantamento de mercado demonstrou que, mesmo em contratações por dispensa de licitação, há ampla oferta de empresas capacitadas a fornecer esse tipo de mobiliário com preços compatíveis com os valores de referência utilizados pela Administração.

5.4. A contratação incluirá, como exigência, garantia mínima legal para os móveis adquiridos, bem como assistência técnica para eventuais ajustes de instalação e correções pós-entrega. Tais exigências visam assegurar a integridade funcional dos bens e a satisfação do interesse público, dentro dos parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos.

5.5. Não se farão exigências de qualificação técnica ou econômico-financeira, considerando que o valor da contratação está abaixo de um quarto do limite legal para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que se trata de entrega imediata de bens padronizados no mercado. A ausência dessas exigências, portanto, está justificada pela simplicidade do objeto, pela previsibilidade da entrega e pelo baixo risco técnico envolvido.

5.6. A descrição detalhada dos itens, com especificações técnicas objetivas, será apresentada no Termo de Referência, garantindo a clareza necessária para que fornecedores adequados possam participar do procedimento e que se evitem contratações indevidas. A solução adotada está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, orientadores da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	objeto	Unidade	Quantidade
1	Mobiliário: Balcao de Recepção Material: MDF Cor: Cinza cristal/agente/berneck Estrutura Interna: Caixarias em MDF, branco TX, puxadores tipo bolinha cromada, rodizios de silicone Medidas do Balcão: Comprimento: 240 cm Largura: 110 Profundidade: 60 cm Engrossado: 45 mm Gaveteiro: Dimensões Gerais: 50x75 cm Gavetas: 44x17 cm cada Posicionamento: Centralizado	unidade	1

2	<p>Mobiliário: Mesa com duas gavetas laterais Material: MDF Cor: Cinza cristal/agente/berneck Estrutura Interna: Caixarias em MDF, branco TX, puxadores tipo bolinha cromada, rodízios de silicone Medidas da Mesa com duas gavetas laterais: Comprimento: 1.75 m Largura: 60 cm Altura: 80 cm Profundidade: 60 cm Engrossado: 45 mm Saia da Mesa: 166x45 cm Gaveteiro: Dimensões Gerais: 43x46 cm Gavetas: 20x40 cm Profundidade: 35 cm cada Posicionamento: Lateralizado</p>	unidade	6
3	<p>Mobiliário: Armário duas portas Material: MDF Cor: Cinza cristal/agente/berneck Estrutura Interna: Caixarias em MDF, branco TX, puxadores tipo bolinha cromada, rodízios de silicone Medidas do Armário com duas portas Comprimento: 90 cm Altura: 90 cm Profundidade: 45 cm Engrossado: 30 mm Portas: Dimensões Gerais: 42x83 cm cada Divisória Interna Horizontal: 84x40cm Posicionamento: Centralizada</p>	unidade	4
4	<p>Mobiliário: Estante Material: MDF Cor: Cinza cristal/agente/berneck Estrutura Interna: Caixarias em MDF, branco TX, puxadores tipo bolinha cromada, rodízios de silicone Medidas da Estante Comprimento: 90 cm Altura: 200 cm Profundidade: 45 cm Engrossado: 30 mm Portas: Dimensões Gerais: 83x42 cm cada Basculante: 84x30 cm Divisória Vertical: 84x40 cm Posicionamento: Centralizada</p>	unidade	5

5	Mobiliário: Aparadores Material: MDF Cor: Cinza cristal/agente/berneck Estrutura Interna: Rodizios de silicone Medidas dos Aparadores Comprimento: 90 cm Altura: 80 cm Profundidade: 40 cm Engrossado: 45 mm Saia: 81x30 cm	unidade	2
6	Mobiliário: Mesa de Reunião Material: MDF Cor: Cinza cristal/agente/berneck Estrutura Interna: Rodizios de silicone Medidas da Mesa de Reunião Engrossado: 45 mm Tampo: 270 x 120 cm Pernas: Largura: 60 cm Altura: 80 cm Saia da mesa: 203x30 cm.	unidade	1
7	Mobiliário: Mesa sem gaveta Material: MDF Cor: Cinza cristal/agente/berneck Estrutura Interna: Rodizios de silicone Medidas da mesa sem gaveta Engrossado: 45 mm Tampo: 60 x 140cm Altura: 78 cm Pernas: Largura: 60 cm Altura: 78 cm Saia da mesa: 131x30cm	unidade	1
8	Mobiliário: Nichos Material: MDF Cor: Cinza cristal/agente/berneck Medidas dos nichos Engrossado: 30 mm Altura: 35 cm Comprimento: 80 cm Profundidade: 25 cm	unidade	10

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor estimado é de R\$ 50.000 (Cinquenta mil).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo prevê que devem ser levados em conta a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos em comparação com as vantagens da redução de custos por meio da divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

8.2. Diante disso, o princípio do parcelamento não será aplicado nesta contratação. Optou-se por contratar uma única empresa que atenda todas as demandas da Secretaria, de forma que seja habilitada em

todos os requisitos necessários para a execução completa do serviço. Essa decisão visa evitar prejuízos ao conjunto da solução ou perdas de economia de escala. Além disso, a contratação de mais de uma empresa poderia resultar em transtornos relacionados à responsabilização por eventuais problemas ou sinistros.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A presente contratação está no Item 721 - Mobiliário para Escritório - do Plano de Contratações Anual de 2025. (<https://pncp.gov.br/app/pca/05054861000176/2025>).

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação de móveis planejados visa promover ganhos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR. A padronização e o aproveitamento inteligente dos espaços físicos contribuirão para ambientes organizados, funcionais e adequados ao desempenho das atividades administrativas e operacionais do setor.

11.2. Com a aquisição de móveis planejados, espera-se reduzir gastos futuros com adaptações, retrabalhos e manutenção de mobiliário inadequado, otimizando o uso de materiais duráveis e de fácil manutenção. Indiretamente, a melhoria do ambiente de trabalho contribui para o aumento da produtividade das equipes, melhor circulação da informação e agilidade nos processos internos.

11.3. A clareza quanto aos resultados esperados permitirá definir padrões mínimos de qualidade, facilitando o acompanhamento da entrega e a compatibilidade entre os itens adquiridos e as necessidades específicas da Secretaria. Os resultados esperados serão constantemente reavaliados durante a elaboração do termo de referência, garantindo maior segurança e alinhamento com os objetivos institucionais.

11.4. Além disso, a contratação buscará fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, resultando em impactos ambientais positivos, como o uso de matérias-primas certificadas, logística reversa e menor geração de resíduos. Assim, a medida se mostra não apenas funcional, mas também alinhada às diretrizes de gestão pública eficiente e responsável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não há nenhuma necessidade de providências prévias.

12.2. Possíveis Impactos Ambientais

12.3. A aquisição de móveis planejados deve considerar impactos ambientais e prever medidas mitigadoras. Entre elas, destacam-se o uso de materiais com baixo impacto ambiental, preferencialmente recicláveis ou certificados, e o consumo reduzido de energia e recursos naturais na fabricação.

12.4. Deve-se incluir a logística reversa para descarte e reciclagem de móveis inservíveis e resíduos gerados. Essas ações estão em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável adotados pela Administração Pública em seus planejamentos estratégicos.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação, as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

13.2. Como resultado desta análise, esta contratação classifica-se como de risco médio. Importando nas seguintes recomendações:

13.2.1. Verificar contratações anteriores. Checar com o setor requisitante sobre as quantidades necessitadas

13.2.2. Fazer uma cotação conforme a legislação.

13.2.3. Atentar-se para notificar quando necessário o fornecedor .

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos pela **viabilidade e necessidade da aquisição da contratação**, considerando que o objeto previsto neste Estudo Técnico Preliminar é essencial para garantir a organização e funcionalidade dos espaços da Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR. A aquisição visa proporcionar um ambiente de trabalho adequado e eficiente, promovendo maior aproveitamento dos espaços e contribuindo para o bem-estar dos servidores, com impacto direto na qualidade e agilidade dos serviços prestados.

15. RESPONSÁVEIS

Integrante Requisitante: Nicolas Cruz Silva, Coordenador de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas, Matrícula nº65469.

Integrante Técnico: Lorranny Souza Silva, Assessora Especial, Matrícula nº 65437.

Integrante Administrativo: Athos Célio Oliveira Souza, Assessor Especial, Matrícula nº 65467.

Marabá - PA, 04 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Nícolas Cruz Silva

Coordenador de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas

Matrícula nº65469

Documento assinado eletronicamente

Lorranny Souza Silva

Assessora Especial

Matrícula nº 65467.

Documento assinado eletronicamente

Athos Célio Oliveira Souza

Assessor Especial,

Matrícula nº 65467.

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento Assinado Eletronicamente

Norberto Ferreira Cardoso Junior

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 5162/2025 - GP



Documento assinado eletronicamente por **Athos Célio Oliveira Souza, Assessor Especial**, em 02/12/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorranny Souza Silva, Assessora Especial**, em 02/12/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Ferreira Cardoso Junior**, **Secretário Municipal de Administração - Interino**, em 02/12/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas Cruz Silva**, **Coordenador de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas**, em 02/12/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1182645** e o código CRC **5A149C51**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68.509-060

semad@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505132.000099/2025-99

SEI nº 1182645